PROCESSO ADMINISTRATIVO
8794
ASSINADO ELETRONICAMENTE

DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 2024.10.16.001
INTERESSADO: ECOMAQ SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.722.382/0001-68

A Casa de Saúde Adília Maria, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido formal de desistência apresentado pela empresa ECOMAQ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.722.382/0001-68, representada legalmente pelo Sr. Emanuel Tomaz Moita, portador da Carteira de Identidade nº 2006098102192 e do CPF nº 051.825.503-40, vem manifestar sua decisão nos seguintes termos:

1. **DA SOLICITAÇÃO**

 A empresa **ECOMAQ SERVIÇOS LTDA** declarou que, em virtude do extenso período entre o acolhimento da documentação e a análise final da proposta, foi consagrada vencedora em diversos outros certames, o que resultou na redução de sua capacidade financeira. Assim, para não comprometer o andamento do certame, solicitou formalmente sua desistência da participação no referido processo licitatório.

2. **DA ANÁLISE E DECISÃO**

 Com base na legislação vigente que rege os processos licitatórios, verifica-se que a desistência de um licitante pode ser aceita desde que devidamente justificada e não cause prejuízo ao interesse público e à continuidade do certame.

A justificativa apresentada pela empresa **ECOMAQ SERVIÇOS LTDA** demonstra razões plausíveis para sua desistência, evitando possíveis dificuldades na execução do contrato, caso viesse a ser formalizado. Ademais, tal desistência não compromete a lisura do certame, uma vez que permite a continuidade do processo com os demais licitantes classificados.

Dessa forma, **ACOLHEMOS** o pedido de desistência da empresa **ECOMAQ SERVIÇOS LTDA**, sem penalidades, considerando a boa-fé demonstrada e a necessidade de garantir a regularidade da contratação futura.

3. **ENCAMINHAMENTOS**
 Diante do exposto, determinamos:

- O registro da desistência da empresa: **ECOMAQ SERVIÇOS LTDA** no processo licitatório;
- A continuidade do certame com os demais licitantes classificados;
- A devida publicidade desta decisão nos autos do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8795 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Boa Viagem/CE, 26 de fevereiro de 2025.

Ricardo Ferreira da Silva
Ordenador de Despesas
Casa de Saúde Adília Maria